



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

Aca Espora

CONTRATO CPRE 17/CT/2024: 24IN500607

**CONTRATO REFERENTE AO SERVIÇO DE LAVANDARIA NO CAMPO DE TIRO
PARA O ANO 2025 e 2026**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Campo de Tiro da Força Aérea, sito em Samora Correia, pessoa coletiva com o número de identificação 600 010 686, estando presente como primeiro outorgante o Comandante do Campo de Tiro, [REDACTED], que aprovou a minuta, conforme despacho exarado na informação n.º 004383/2025 de 7 de fevereiro, e que assina o presente contrato como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como “ENTIDADE ADJUDICANTE”) e como segundo outorgante a empresa ESTRELAS DE VELUDO – LAVANDARIA UNIPESSOAL, LDA., sede Quinta 1.º de Maio CCI 4214 Faias 2985 – 101 Santo Isidro de Pegões e com o número de identificação de pessoa individual (N.º Contribuinte) 510 368 271, neste ato representada por [REDACTED], Titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] e com NIF [REDACTED] na qualidade de representante legal da referida firma, que no seguimento deste contrato é designada como “ADJUDICATÁRIO”, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, de Serviço de Lavandaria no Campo de Tiro (CT) para o ano 2025 e 2026,

~ 1 / 5 ~

durante o período de abril de 2026 a 31 de março de 2026. O serviço deve ser executado de acordo com o estipulado no Convite e no Caderno de Encargos do procedimento, que são parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
(LOCAL, PRAZO DE PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO)

1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados nas instalações do Campo de Tiro, durante o ano 2025 e 2026, no período suprarreferido, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A execução dos serviços (descritos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos) deverá ser realizada durante o período de normal funcionamento da Unidade, dias úteis das 09h00 às 17h00 e em simultâneo com o funcionamento de serviços adjacentes.
3. Os serviços a prestar são executados uma vez por semana conforme descrito na cláusula 2.^a (PARTE II – Caderno de Encargos), tendo em consideração os constrangimentos impostos pela atividade operacional que diariamente é realizada nesta Unidade, assumindo o Adjudicatário a obrigação de exercer o objeto desta adjudicação, de acordo com as boas práticas e regras de segurança estabelecidas.
4. O Adjudicatário obriga-se à realização e execução de toda a tipologia de serviços previstos para a lavagem, secagem, engomadoria bem como do tratamento de manchas existentes, cumprindo o máximo previsto de 800 kg por mês.
5. O Adjudicatário obriga-se a manter plena disponibilidade para a execução dos serviços previstos na Cláusula 2.^a (Parte II: cláusulas técnicas – caderno de encargos) ao longo de todo o período de execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
(PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

1. O encargo máximo dos serviços objeto deste contrato é de 16.113,00 € (dezasseis mil cento e treze euros), sendo 13.100,00 € (treze mil e cem euros) relativos ao valor da proposta apresentada pelo concorrente, acrescido de 3.013,00 € (três mil e treze euros) referente ao valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

AB
AUG 2024

2. O preço é pago pela Entidade Adjudicante ao Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, a contar da data de receção da fatura.
3. A fatura deverá ser remetida para o seguinte endereço de email:
CT_EA_SAQUIS@emfa.pt.

CLÁUSULA QUARTA
(GESTOR DO CONTRATO)

O gestor do presente contrato é o 2SAR/SAS/140827-F ANDRÉ PRATAS BERNARDO, com o endereço eletrónico CT_EA_EHP_SSTPADI@emfa.pt.

CLÁUSULA QUINTA
(PREVALÊNCIA)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Convite do procedimento CPRE 17/CT/2024, o Caderno de Encargos, bem como a proposta que foi apresentada pelo Adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Convite do procedimento e o Caderno de Encargos, depois a proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

CLÁUSULA SEXTA
(INÍCIO E FIM DO CONTRATO)

Este contrato terá início efetivo na data da sua assinatura e produzirá os seus efeitos até ao dia 31 de março de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA
(RESCISÃO DO CONTRATO)

1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes no caso de uma delas não cumprir alguma das suas obrigações contratuais.
2. A outra parte deverá comunicar via carta registada com aviso de receção, a decisão da rescisão do contrato.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

Aua 
Paz

CLÁUSULA OITAVA

(LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEL)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato são efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. A aquisição do serviço por Consulta Prévia relativo ao presente contrato, foi autorizada por despacho do Comandante, do Campo de Tiro, exarado na Informação n.º 001964/2025 de 29JAN2025.
3. A aquisição do serviço do presente contrato foi adjudicada por despacho do Comandante, do Campo de Tiro, de 07FEV2025, exarado na Info N.º 004383/2025, de 07FEV2025.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Comandante, do Campo de Tiro, de 07FEV2025.
5. O encargo total, com a aplicação do IVA, resultante do presente contrato é de 16.113,00€ (dezasseis mil, cento e treze euros).
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste contrato é de 16.113,00€ (dezasseis mil, cento e treze euros) e será custeado pela dotação inscrita no Orçamento do Campo de Tiro - Defesa Nacional – Departamento da Força Aérea, Item Financeiro D.02.02.02, centro financeiro 5007.01, fundos 10.513P001, NPD n.º 5025000462 e cabimento n.º 5025100167.

Esta despesa foi autorizada por despacho de 7 de fevereiro de 2025, do Comandante, do Campo de Tiro, exarado na Info N.º 004383/2025, de 07FEV2025.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
CAMPO DE TIRO

CONCLUSÃO DO CONTRATO

Depois do ADJUDICATÁRIO ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o ADJUDICATÁRIO e a ENTIDADE ADJUDICANTE declaram que aceitam o disposto no presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

O presente contrato está inscrito em 05 (cinco) folhas, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas.

ASSINATURAS

A ENTIDADE ADJUDICANTE

O ADJUDICATÁRIO